

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

TOMADA DE PREÇOS 001/2011

A Comissão de licitações da UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço, Global, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE FOTOLITAGEM DIGITAL, PROVAS DIGITAIS E CHAPAS DIGITAIS PARA A IMPRENSA UNIVERSITÁRIA DA UFSM, segundo especificado no item 02, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

1. Os envelopes nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na sala nº 666, 6º pavimento do edifício da Administração Central, na Cidade Universitária, obedecendo ao que segue e tendo em vista o que consta do Processo 23081.005495/2011-77.

Data limite para a entrega dos envelopes nº 01 (documentação) e nº 02 (proposta):

Dia 30/05/2011, até às 09:00 horas.

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura – dia 30/05/2011, até às 09:00 horas (envelope nº 01)

2ª. Abertura – dia 08/06/2011, até às 09:00 horas (envelope nº 02)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE FOTOLITAGEM DIGITAL, PROVAS DIGITAIS E CHAPAS DIGITAIS PARA A IMPRENSA UNIVERSITÁRIA DA UFSM, descrito a seguir:

**Item 01** - Fotelito digital, com as seguintes descrições e características:

	Valor Unitário Máximo					
	R\$					
<b>Cores</b>	<b>Área Mínima</b>	<b>10x15</b>	<b>20x15</b>	<b>22x32</b>	<b>33x48</b>	<b>44x63</b>
<b>1.1.</b> Uma Cor	15,00	22,00	25,00	30,00	35,00	60,00
<b>1.2.</b> Duas Cores	25,00	28,00	30,00	37,00	75,00	80,00
<b>1.3.</b> Três Cores	30,00	36,00	40,00	52,00	110,00	170,00
<b>1.4.</b> Quatro Cores	40,00	50,00	58,00	69,00	160,00	220,00

A) Comparecer diariamente, na primeira hora da manhã e na primeira hora tarde, na Imprensa Universitária da UFSM, a fim de recolher o material para confecção de fotolitos.

B) Oferecer prova de cores, 04 (cores) e de cor por cor.

C) Ter resolução de até 3.600 dpi.

D) Capacidade de reproduzir lineatura de 200lpi na escala de 1 – 99%.

E) Os fotolitos devem, obrigatoriamente, ser entregues no mesmo dia.

**Item 02** – Confecção de Chapas (gravadas) digitais (CtP) com as seguintes descrições e características:

Formatos	Valor Unitário Máximo R\$
<b>2.1.</b> Tamanho 53 x 65 cm (off set ½ folha)	50,00
<b>2.2.</b> Tamanho 41 x 51 cm (off set ¼ folha)	39,00

- A) Chapa fotopolímera violeta (CtP).
- B) Resolução de 3000 dpi.
- C) Capacidade de reproduzir lineatura de 200lpi na escala de 1 – 99%.
- D) Sistema de controle de densidade e escala de tons.
- E) Reposição de chapas imediata com carência máxima de 01 (uma) hora.

**Item 3** – Confecção de Prova digital com as seguintes descrições e características:

Formatos	Valor Unitário Máximo R\$
<b>3.1.</b> Tamanho 33 x 47 cm	25,00
<b>3.2.</b> Tamanho 45 x 64 cm	32,00
<b>3.3.</b> Tamanho 66 x 96 cm	45,00

- A) Prova contratual simulação de impressão offset, com controle digital offset/CMYK em 4 cores.
- B) Prova contratual simulação de impressão offset, com controle cromático digital por cores em separado.
- C) Resolução de 1.440 dpi.

2.2. A UFSM, através dos seus encarregados se reserva o direito de, através da direção a Imprensa Universitária, recusar o serviço que esteja em desacordo com seus padrões referentes a qualidade.

2.3. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente comparecer diariamente na primeira hora da manhã na Imprensa Universitária, a fim de recolher o material para a confecção de fotolitos ou chapas, com devolução na primeira hora da tarde do mesmo dia.

2.4. Os materiais (fotolitos, chapas e prova de cor), fornecidos pela licitante vencedora que estiverem fora das especificações contratuais ficarão sujeitos à imediata substituição pela licitante vencedora após a comunicação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer ônus para a UFSM.

2.5. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, sob pena de rescisão contratual.

2.6. A UFSM reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste licitação nos limites do art. 65 § 1º da lei 8.666/93.

2.7. A Imprensa Universitária/UFSM efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de realizar solicitações todos os meses.

2.7.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades dos impressos solicitados pela UFSM, considerando uma média anual aproximada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.8. Será assinado um CONTRATO entre a UFSM e a Licitante Vencedora, conforma minuta em anexo a este Edital, com vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até os limites estipulados pela Lei 8.666/93.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. As licitantes deverão estar cadastradas **em todos os níveis** no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, na forma da Lei.

3.2. As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelope fechado ou lacrado.

3.2.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetidos por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes no item 1 deste Edital.

3.3. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo se apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.4 deste edital, como condição de adjudicação.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01):

4.1. Os documentos a seguir devem estar contidos no envelope nº 1:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, podendo ser usado o modelo constante no anexo 1 deste Edital;

b) A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.

c) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo 2 deste edital. (não constitui documento obrigatório)

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 3 deste Edital.

e) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo constante no Anexo 04 deste edital.

f) DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo 05 deste edital.

4.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Universidade Federal de Santa Maria  
 Campus Universitário – Santa Maria/RS- CEP: 97105-900  
 Comissão Permanente de Licitações  
 Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2011  
 Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas  
 Sala n. 666, Ed. Reitoria/UFSM  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**  
 CNPJ da Empresa: .....

#### 4.3. DA PROPOSTA

##### Deverá conter o que segue:

4.3.1. A proposta deverá ser devidamente datada, assinada, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3.2. Os preços (CIF) deverão ser cotados em reais, abrangendo os preços unitários, para os subitens dos itens 01 ao 03 (preço por unidade, conforme área, cor e tamanho) das especificações constantes no subitem 2.1 deste edital. Todos os subitens de cada item deverão ser cotados.

4.3.3. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.3.4. A proposta com valores superiores aos valores máximos estabelecidos no subitem 2.1 deste edital será desclassificada.

4.4. Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas, bem como aquela apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Universidade Federal de Santa Maria  
 Campus Universitário – Santa Maria/RS- CEP: 97105-900  
 Comissão Permanente de Licitações  
 Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2011  
 Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas  
 Sala n. 666, Ed. Reitoria/UFSM  
  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**  
 """"  
 CNPJ da Empresa: .....

4.6. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

#### 5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas.

5.2. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo 2 deste edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á a

abertura dos envelopes nº 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope nº 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.3. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.5. Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender convenientes, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1 deverá ser através da indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

5.8.1. O Representante Credenciado no SICAF poderá ser substituído por preposto indicado pela Empresa, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes para representar a licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitações levará em consideração, para fins de julgamento, a proposta mais vantajosa para a Administração, através do menor preço global, para os produtos descritos no item 02 deste edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

6.3. Se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.1.1. Neste caso, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão da licitação e convocará ou notificará a microempresa ou empresa de pequeno porte para a apresentação da nova proposta, no prazo estipulado pela comissão de licitações, devidamente registrado em ata.

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 6.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, prevista no subitem 3.3 deste Edital, da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1. A prorrogação, que se refere o subitem 6.4 deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, o fornecimento do objeto desta licitação será deferido à licitante vencedora mediante Contrato, cuja minuta anexa integra este Edital, independente de transcrição.

7.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação feita pela UFSM, para retirar, assinar e devolver o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

8.1.1. O pagamento será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da Imprensa Universitária/UFSM.

8.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação posterior.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) Fiança bancária
- c) Seguro-garantia.

12.3.1. Caberá à licitante vencedora optar, no momento da assinatura do contrato, por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, e efetuando o depósito ou a entrega de documentação referente a mesma no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato, como condição de eficácia deste, sob pena de decair do direito à adjudicação.

12.3.2. Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo dos serviços obra objeto deste contrato, conforme termo a ser expedido pela UFSM.

12.4. Na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

12.5. A licitante vencedora se obriga a manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Edital. A qualquer tempo a UFSM poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

12.6. O Servidor Sr. Rogério Martin, Matrícula Siape n. 380792, da Imprensa Universitária da UFSM, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo da presente licitação.

12.7. A proposta apresentada terá validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura do envelope n. 02.

12.8. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.9. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria.

12.10. Cópias deste Edital, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento das regras desta licitação, serão fornecidas pelo DEMAPA/UFSM, sala 657, 6º pavimento do prédio da Administração Central, no Campus Universitário ou pelo fone (055) 3220-8891 de Segunda à Sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Santa Maria, 11 de maio de 2011.

JAYME WORST  
*Coordenador de Licitações*

## ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
---

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, FONE n. \_\_\_\_\_, FAX n. \_\_\_\_\_, Dados  
Bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

A) inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua participação no presente processo licitatório.  
bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada  
no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da  
UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

DATA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
N. Cédula de Identidade:

## ANEXO 2 (OPCIONAL)

## TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal \_\_\_\_\_ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente ao Tomada de Preços n. \_\_\_\_/2011, promovido pela Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_

## Anexo 03

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO 04

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## ANEXO 05

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Maria

Tomada de Preços \_\_\_/2011

## DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Data \_\_\_/\_\_\_/2011.

---

(assinatura representante legal da Empresa)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 48/2011

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), inscrita no CNPJ n. 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria /RS, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE FOTOLITAGEM DIGITAL, PROVAS DIGITAIS E CHAPAS DIGITAIS PARA A IMPRENSA UNIVERSITÁRIA DA UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta do Processo nº 23081.005495/2011-77, Edital de Tomada de Preços 001/2011, que integra este Termo, como se aqui estivesse transcrito, vem firmar o presente Contrato para o fim acima e de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE FOTOLITAGEM DIGITAL, PROVAS DIGITAIS E CHAPAS DIGITAIS PARA A IMPRENSA UNIVERSITÁRIA DA UFSM, descrito a seguir:

**Item 1** - Fitolito digital com as seguintes características:

<b>Cores</b>	<b>Área Mínima</b>	<b>10x15</b>	<b>20x15</b>	<b>22x32</b>	<b>33x48</b>	<b>44x63</b>
Uma Cor						
Duas Cores						
Três Cores						
Quatro Cores						

A) Comparecer diariamente, na primeira hora da manhã e na primeira hora tarde, na Imprensa Universitária da UFSM, a fim de recolher o material para confecção de fotolitos.

B) Oferecer prova de cores, 4 (cores) e de cor por cor.

C) Ter resolução de até 3.600 dpi.

D) Capacidade de reproduzir lineatura de 200lpi na escala de 1 – 99%.

E) Os fotolitos devem, obrigatoriamente, ser entregues no mesmo dia.

**Item 2** – Confecção de Chapas (gravadas) digitais (CtP) com as seguintes descrições e características:

<b>Formatos</b>	<b>Valor Unitário Máximo R\$</b>
<b>2.1.</b> Tamanho 53 x 65 cm (off set ½ folha)	
<b>2.2.</b> Tamanho 41 x 51 cm (off set ¼ folha)	

F) Chapa fotopolímera violeta (CtP).

G) Resolução de 3000 dpi.

- H) Capacidade de reproduzir lineatura de 200lpi na escala de 1 – 99%.
- I) Sistema de controle de densidade e escala de tons.
- J) Reposição de chapas imediata com carência máxima de 01 (uma) hora.

**Item 3 – Confecção de Prova digital com as seguintes descrições e características:**

Formatos	Valor Unitário Máximo R\$
<b>3.1.</b> Tamanho 33 x 47 cm	
<b>3.2.</b> Tamanho 45 x 64 cm	
<b>3.3.</b> Tamanho 66 x 96 cm	

- D) Prova contratual simulação de impressão offset, com controle digital offset/CMYK em 4 cores.
- E) Prova contratual simulação de impressão offset, com controle cromático digital por cores em separado.
- F) Resolução de 1.440 dpi.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE, através dos seus encarregados se reserva o direito de, através da direção a Imprensa Universitária, recusar o serviço que esteja em desacordo com seus padrões referentes a qualidade.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente comparecer diariamente na primeira hora da manhã na Imprensa Universitária, a fim de recolher o material para a confecção de fotolitos ou chapas, com devolução na primeira hora da tarde do mesmo dia.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os materiais (fotolitos, chapas e prova de cor), fornecidos pela licitante vencedora que estiverem fora das especificações contratuais ficarão sujeitos à imediata substituição pela CONTRATADA após a comunicação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, sob pena de rescisão contratual.

#### SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste licitação nos limites do art. 65 § 1º da lei 8.666/93.

#### SUBCLÁUSULA SEXTA

A CONTRATANTE, através da Imprensa Universitária/UFMSM efetuará os pedidos conforme as suas necessidades, sem a obrigação de realizar solicitações todos os meses.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Importa a presente contratação, em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) estimados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas com o presente contrato estão alocados na UG 163 e ND 33903900 referente a Nota de Empenho 2011NE\_\_\_\_\_, em anexo ao presente processo independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor global proposto, não sofrerá qualquer reajuste de preços no período contratado, conforme determina a Lei n. 9.069/1995 e a Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será efetuado parceladamente, sempre que houver entrega do produto, mediante solicitação da Imprensa Universitária/UFSM.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA  
DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sob forma de \_\_\_\_\_.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo do objeto deste Contrato, conforme termo de recebimento definitivo, a ser expedido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA  
DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não fornecer o produto, após os prazos e obrigações estipulados neste edital. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quando a CONTRATANTE der causa à rescisão contratual, além da perda da caução e execução e seus reforços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO GESTOR DO CONTRATO

O Servidor da Imprensa Universitária - UFSM /CONTRATANTE, Sr. Rogério Martin, Matrícula Siape 380792, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

As partes elegem a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, como foro para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO: